



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
DSA-CG - 3. CARTÓRIO**

DESPACHO

Nº do Processo: 057.00301254/2026-16.

Interessada: Sra. Cmt G PM.

Assunto: Autorização para contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Do Dirigente

Ao Ch Sec Fin.

1. Com fundamento nos artigos 6º, inciso VI, e 72, inciso VIII, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA), combinado o artigo 6º, inciso VIII, do [Decreto Estadual nº 68.304/2024](#), com o artigo 2º, inciso I, do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#), e com o disposto no artigo 4º, inciso XIII, do [Decreto Estadual nº 57.947/2012](#), APROVO as peças preparatórias e AUTORIZO a abertura de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com disputa, na forma eletrônica, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de produção de espada e fiador para a Sra. Cmt G PM.

2. Ratifico o ateste, registrado no Termo de Referência (TR) nº 43/2026 (0111772608), de que os serviços desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme o [Decreto Federal nº 10.818/2021](#) c.c. o [Decreto Estadual nº 67.985/2023](#), tratando-se de serviços comuns.

3. Ratifico também o ateste sobre a fiel observância das disposições do Manual do TR Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, em cumprimento ao artigo 1º, §§ 1º e 2º, do [Decreto Estadual nº 68.185/23](#);

4. Atesto que o caso em testilha subsume-se aos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial CJ/PM nº 2/2024 (0111578331), prorrogado pelas Cotas CJ/PM nº 36/2025 e 54/2026, e que serão seguidas as orientações nele contidas.

5. Para instrução do processo, deverão ser observadas as disposições do [Decreto Estadual nº 68.304/2024](#).

6. As condições e requisitos da contratação e de execução do objeto encontram-se adequadamente definidas no TR nº 43/2026 (0111772608) e balizarão os documentos da fase externa, cuja elaboração deverá seguir as minutas padronizadas disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo.

7. Com base no artigo 24 da [Lei Federal nº 14.133/21](#), manifesto-me que não será decretado caráter sigiloso ao orçamento estimado da presente contratação.

8. Fundamentado no artigo 11, inciso I, do [Decreto Estadual nº 7.514/1976](#), AUTORIZO também a realização da despesa necessária à presente contratação, que onerará a

conta da UGE 180.152 (DSA/CG), da Dotação Orçamentária 2026, Fonte 150010001 (Tesouro), PTRES 180402 (Administração Geral da Polícia Militar), Natureza de Despesa 339039-99 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), sendo o valor total da aquisição estimado em R\$ 42.638,33 (quarenta e dois mil seiscientos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

9. Atesto formalmente, em relação aos documentos elaborados de fase interna, o atendimento dos seguintes parâmetros de conformidade legal e técnica:

9.1. que os policiais militares responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem plenamente aos requisitos de aptidão previstos no artigo 7º da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e no artigo 2º do [Decreto Estadual nº 68.185/23](#);

9.2. que os agentes públicos abaixo designados para a condução do procedimento licitatório possuem atribuições funcionais correlatas a licitações e contratos, formação compatível e qualificação técnica comprovada por certificação profissional emitida por escola de governo, bem como a total ausência de impedimentos legais, tais como vínculo conjugal, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com licitantes ou contratados habituais da Administração, nos termos do artigo 7º, incisos II e III, da [Lei Federal nº 14.133/21](#), e do artigo 3º, incisos II e III, do [Decreto Estadual nº 68.220/23](#):

9.2.1. subscritor do Aviso de Contratação: Cap PM 138879-7 Pedro Henrique Almeida Altomare;

9.2.2. agente de contratação: 1º Ten PM 106361-8 Sílvio Adriano Lozano;

9.2.3. equipe de apoio:

9.2.3.1. 2º Sgt PM 148151-7 Jéssyca Lane Coelho de Mello;

9.2.3.2. Sd PM 191590-8 Mirella de Melo Ramirez;

9.3. em estrita observância ao princípio da segregação de funções, com o fito de mitigar riscos operacionais e garantir a independência nas etapas de fiscalização, em conformidade com as regras estabelecidas no [Decreto Estadual nº 68.220/23](#) e com as diretrizes técnicas expedidas pela Diretoria de Finanças por meio da Mensagem/Notes nº DF-028/10/24, de 04ABR24, designo nominalmente os seguintes policiais militares para atuarem nos encargos de gestão e fiscalização do futuro ajuste:

9.3.1. gestores contratuais:

9.3.1.1. titular: 1º Ten PM 121374-1 Rafael Rodrigues dos Santos;

9.3.1.2. eventual: 1º Ten PM 119491-7 José Rodrigo Gonçalves;

9.3.2. fiscais Contratuais:

9.3.2.1. titular: 1º Sgt PM 982373-5 Damiana Alves Da Silva Antunes;

9.3.2.2. eventual: Cb PM 149508-9 Suziene de Fátima Batista do Amaral de Melo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ONÉLIO FERRARI NETO

Ten Cel PM Dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Onelio Ferrari Neto, TENENTE-CORONEL PM**, em 25/06/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0111785471** e o código CRC **8F03A8E6**.
